



PROCESSO N.º 1032/2007

PROTOCOLO N.º 9.113.738-0

PARECER N.º 439/08

APROVADO EM 04/06/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Área Profissional: Gestão – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2301/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

Em 18/02/08 o presente processo foi convertido em diligência para complementação de informação junto à SEED e retornou a este CEE em 28/04/08 pelo Ofício n.º 1050/2008 -GS/SEED.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 60/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 658/06 de 03 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã, tarde e noite.
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3333 horas.
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos  
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 1032/2007

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins, devendo buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado e não deixando de lado a dimensão subjetiva do ser humano.”

## 2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES - EFMP							
MUNICÍPIO: CURITIBA			NRE: CURITIBA				
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA : INTEGRADA			IMPLANTAÇÃO: SIMULTÂNEA				
TURNO: MANHÃ – TARDE - NOITE			CH. 4000 h/a 3333 horas				
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA				
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
BNC	ARTE	2	-	-	-	80	66
	BIOLOGIA	-	-	2	2	160	133
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266
	FILOSOFIA	-	-	2	-	80	66
	FÍSICA	2	2	-	-	160	133
	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160	133
	HISTÓRIA	2	2	-	-	160	133
	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	4	520	433
	MATEMÁTICA	2	4	4	3	520	433
	QUÍMICA	2	2	-	-	160	133
	SOCIOLOGIA	-	-	-	2	80	66
PD	L.E.M. INGLÊS	2	2	-	-	160	133
	METODOLOGIA E TÉCNICA DE PESQUISA	2	-	-	-	80	66
	NOÇÕES DE DIREITO E LEG. DO TRABALHO	-	2	2	-	160	133
	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	-	2	-	-	80	66
<b>SUB-TOTAL</b>		21	23	15	13	2880	2400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING E VENDAS	-	-	-	2	80	66
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	-	-	2	2	160	133
	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS	-	-	2	2	160	133
	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO	-	-	2	-	80	66
	ADM.FIN.E ORÇAMENTÁRIA E FIN.PÚBLICAS	-	-	2	2	160	133
	CONTABILIDADE GERAL E GERENCIAL	-	-	2	2	160	133
	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	-	-	-	2	80	66
	FUND. PSICOSSOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	2	-	-	-	80	66
	TEORIA ECONÔMICA	-	2	-	-	80	66
	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	2	-	-	-	80	66
<b>SUB-TOTAL</b>		4	2	10	12	1120	933
<b>TOTAL</b>		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 1032/2007

### 2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito das quatro séries, os alunos receberão: Diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, nível médio.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Parcerias anexos às folhas 260 a 266.

- Instituto Euvaldo Lodi – IEL.
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/Pr.
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- Instituto Mauro Goulart – IMG.

### 2.5 Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Vera Terezinha Sulzbacher	- Bacharel em Administração - Especialização em Didática e Metodologia de Ensino	- Coordenador de Curso
Juliano Boeno Dea	- Licenciatura em Letras/Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Taciana de Lima Barbosa	- Licenciatura em Letras/Inglês	- L.E.M Inglês
Edi Marisa de L. Sathler	- Licenciatura em Desenho e Plástica	- Arte
Luci Maria Botter Valçan	- Licenciada em Educação Física	- Educação Física
Glicéria Dolurdes Polak	- Licenciatura em Matemática	- Matemática
Alessandra Gutierrez Magalhães	- Licenciatura em Física	- Física
Luiz Celso dos Santos Assunção	- Licenciatura em Química	- Química
Luiz Fernando Sanseverino Freitas	- Licenciatura em Ciência	- Biologia
Eliane de Fátima Fiorese Grochoski	- Licenciatura em História	- História
Clóvis do Espírito Santo Junior	- Bacharel em Geografia	- Geografia
Maria Alice do Nascimento	- Licenciatura em Filosofia	- Filosofia
Irene Covezzi	- Licenciado em Ciências Sociais	- Sociologia
Aquias da Silva Valasco	- Licenciatura em Letras - Especialização em Dinâmica da Informação e da Comunicação	- Metodologia e Técnica de Pesquisa



PROCESSO N° 1032/2007

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
João de Souza e Silva Filho	- Ciências Contábeis	- Sistemas de Informações Gerenciais - Contabilidade Geral e Gerencial - Administração Estratégica e Planejamento
Marcio Tadeu da Costa	- Bacharel em Administração	- Administração de Marketing e Vendas - Teoria Geral da Administração - Administração de Produção e Materiais
Rui Ferreira Sass	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Elaboração e Análise de Projetos - Teoria Econômica - Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas
Cristiane Pinto do Couto	- Bacharel em Administração	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Administração de Pessoal
Adriano Rosa Martins	- Bacharel em Direito	- Noções de Direito e Legislação Trabalho

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 1065/06 de 11/12/06 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a especialista Elem Ribeiro do Valle Poiani, Bacharel em Administração e com Especialização em Comércio Exterior, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Todos com formação específica, habilitados para desenvolver a proposta Pedagógica.

Plano de capacitação para professores:

Os professores têm participado de Eventos para formação/capacitação continuada, ofertados pela SEED.

O Estabelecimento de Ensino tem a preocupação em manter regularmente p/ o pessoal técnico, docente e administrativo, a possibilidade de acesso a cursos de capacitação, palestras, seminários, oficinas, bem como reuniões pedagógicas para discutir o cotidiano escolar e oferecer oportunidades para momentos de leitura, discussão, análise e reflexão, e ajudar a orientar o fazer pedagógico diário e buscar parcerias com universidades que possam oferecer assessoria pedagógica.

(...)



PROCESSO N° 1032/2007

Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Considerando ser um Estabelecimento de Ensino Mantido pelo Governo, o mesmo realiza melhorias de acordo com o planejado dentro das políticas educacionais.

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

O trabalho pedagógico desenvolvido no Estabelecimento de Ensino, destaca-se pela qualidade das atividades desenvolvidas pelos professores, a maioria deles no próprio colégio, c/ objetivo de colocar em prática os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso e aumentar a auto-estima dos alunos, fazendo com que os alunos percebam o potencial que eles têm, estimulando suas capacidades profissionais. Trabalhos como: Visitas Técnicas, palestras, Feiras e a Semana da Administração.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Muitas são as atividades desenvolvidas pelo Estabelecimento, destaque p/ a SEMANA DA ADMINISTRAÇÃO, que visa uma integração entre os alunos do curso de Administração Integrado e Subseqüente, com o objetivo de despertar no aluno a consciência da sua capacidade profissional.

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

É um Estabelecimento Público, tradicional, localizado num bairro próximo do Centro. Atende tanto alunos trabalhadores quanto clientela adolescente, possibilitando uma escolarização que valorize a qualidade de vida e o integre ao mundo do Trabalho.

Observações da Direção, se necessário:

A Direção declara que a oferta da Educação Profissional valorizou sobremaneira o Ensino na Instituição.

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo **Ato Administrativo n.º 1065/06, de 11/12/2006, do NRE de CURITIBA**, procedeu a verificação “in loco” no **COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES - Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, localizado na Rua: Marechal Mallet, n.º 540 – Ahu - no Município de **Curitiba - Pr**, mantido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional em Nível Médio, do **CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**.

Após averiguar, em processo formal “in loco”, as condições do Colégio, para desempenho das atividades educacionais, somos de **Parecer favorável ao Reconhecimento do Curso.**”

### **4 – Parecer DEP/SEED**

Pelo Parecer n.º 60/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 1032/2007

Consta às folhas 363 do presente processo Notificação do Corpo de Bombeiros que vistoriou as instalações do estabelecimento e levantou as irregularidades quanto às providências a serem tomadas. A Direção do estabelecimento de ensino solicita providências para viabilização do Projeto de Prevenção Contra Incêndio, encaminhado à mantenedora através Ofício nº 33/08 e do protocolo de nº 9.701.387- 0 (fl. 372).

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3333 horas, período de integralização do curso mínimo 04 anos, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva no presente Parecer.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 03 de junho de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de junho de 2008.